



[Handwritten signature in blue ink]

REGULAMENTO – FEIRA MOALDE MEDIEVAL

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE INFESTA

MAIO DE 2026



Preâmbulo

A Feira Medieval de Moalde pretende constituir-se como um espaço privilegiado de animação, cultura e convívio, criado com o objetivo de dar a conhecer ao público residente e visitante os hábitos, costumes e dinâmicas socioeconómicas características da Idade Média na antiga Terra de Moalde e na atual cidade de São Mamede de Infesta.

É pretensão desta iniciativa que a Feira retrate com rigor histórico acontecimentos, memórias e tradições de carácter local e nacional. O certame reunirá artesãos, mercadores, regatões, místicos e artífices que transformarão o Parque Urbano num espaço de encontro, negócio, lazer e gastronomia típica.

Considerando a autonomia administrativa restaurada e no uso das competências conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de São Mamede de Infesta institui o presente regulamento, estabelecendo regras claras e transparentes de participação, organização e funcionamento do evento.

Artigo 1.º – Objeto e Organização

1. O presente regulamento rege a organização e participação na Feira Medieval de Moalde, adiante designada abreviadamente por Feira ou Evento.
2. A organização e coordenação geral do evento competem em exclusivo à Junta de Freguesia de São Mamede de Infesta, podendo esta contar com a colaboração de associações locais, comissões de moradores e outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 2.º – Local e Data de Realização

1. A Feira Medieval de Moalde realiza-se no Parque Urbano de São Mamede de Infesta.
2. As datas e os horários específicos de abertura e encerramento ao público de cada edição serão fixados anualmente por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia e publicitados através de Edital e canais digitais oficiais.
3. Todos os espaços de venda devem estar abertos ao público e em pleno funcionamento durante o horário oficial da Feira.
4. O abastecimento das bancas e as operações de cargas e descargas com veículos automóveis apenas podem ser efetuados nos períodos definidos pela Organização (obrigatoriamente antes da abertura diária do recinto ao público).



5. Fora dos horários estabelecidos para abastecimento, é expressamente proibida a circulação ou permanência de qualquer veículo automóvel no recinto da Feira.

Artigo 3.º – Destinatários e Participantes

Podem candidatar-se à participação na Feira:

- a) Artesãos e artífices (trabalhos em couro, pedra, madeira, metal, tecelagem, entre outros);
- b) Mercadores e regatões (produtos alimentares tradicionais, especiarias, ervas medicinais, doçaria);
- c) Coletividades, associações humanitárias, desportivas, culturais e associações de pais da Freguesia de São Mamede de Infesta (exploração de tabernas e venda de produtos);
- d) Produtores de bebidas tradicionais e dinamizadores de tascas/comes e bebes.

Artigo 4.º – Processo de Inscrição e Candidatura

1. O período de envio das candidaturas será determinado e publicitado anualmente pela Junta de Freguesia.
2. Os interessados deverão preencher e submeter a ficha de inscrição oficial, acompanhada pelos documentos solicitados, através do correio eletrónico institucional: geral@jf-saomamedeinfesta.pt, ou presencialmente nos serviços administrativos da Junta.
3. Os participantes só podem comercializar os produtos que declararem na sua ficha de inscrição;
4. A Organização reserva-se o direito de rejeitar as candidaturas que não se enquadrem no espírito da Feira, que não apresentem rigor histórico na caracterização ou por motivos de limitação física do espaço disponível.

Artigo 5.º – Critérios de Seleção e Atribuição de Espaços

Em caso de exclusão por excesso de candidaturas ou limitação de espaço, a atribuição dos lugares obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:

1. Coletividades e associações sediadas na Freguesia de São Mamede de Infesta;
2. Artesãos e comerciantes residentes ou com atividade aberta na freguesia;
3. Adequação histórica, originalidade e qualidade dos produtos e da cenografia proposta;
4. Ordem de receção da inscrição devidamente instruída.



Artigo 6.º – Cenografia, Trajes e Postura

1. De modo a garantir o ambiente festivo do evento, os participantes devem, obrigatoriamente, apresentar-se vestidos com trajes de inspiração medieval durante o horário de funcionamento.
2. As frentes das bancas, tendas ou tabernas devem ser decoradas de forma rústica, utilizando materiais simples (tecidos lisos, serapilheira, juta, madeira ou palha) que disfarcem estruturas ou materiais modernos.
3. Não é permitida a exibição visível na frente de venda de embalagens plásticas, latas de refrigerantes ou publicidade contemporânea. Os produtos contemporâneos de apoio devem ser mantidos resguardados da vista do público.

Artigo 7.º – Utilização de Louça e Recipientes

1. Nos espaços de restauração, tabernas e venda de bebidas, é obrigatório o uso de louça que se enquadre na recriação histórica do evento.
2. O serviço de refeições e petiscos deve ser feito preferencialmente em pratos ou suportes de barro, madeira, pão ou materiais biodegradáveis de aspeto rústico.
3. As bebidas (cerveja, hidromel, sangria, sumos ou água) devem ser servidas exclusivamente em copos de barro, madeira ou em copos de plástico reutilizável opaco/castanho fornecidos ou validados pela Organização.
4. É expressamente proibida a utilização e a vista do público de copos de plástico descartável transparente, pratos de plástico branco comum ou pacotes de pacotinhos individuais modernos (como pacotes de açúcar ou molhos), devendo estes ser servidos em recipientes adequados à época.

Artigo 8.º – Apoio Logístico e Infraestruturas

A Junta de Freguesia de São Mamede de Infesta assegura aos participantes selecionados:

1. Instalação de pontos de água e pontos de luz geral nas zonas consideradas necessárias pela organização;
2. Instalação e higienização regular de estruturas sanitárias públicas de apoio no recinto;
3. Animação de rua de carácter medieval (música, teatro de fogo, recriações históricas e danças de época);
4. Recolha geral de resíduos nas áreas comuns do recinto.



Artigo 9.º – Obrigações Ambientais e de Higiene

1. Cada participante é responsável pela limpeza, higiene e manutenção do espaço que lhe foi atribuído e da área envolvente imediata, bem como pela recolha diária do lixo produzido para os respetivos contentores.
2. A separação de resíduos e o uso dos contentores de ecoponto são obrigatórios.
3. Nas tabernas e espaços de restauração, as águas residuais e os óleos alimentares usados devem ser depositados em recipientes adequados e nunca despejados nas sarjetas do Parque Urbano ou nos espaços verdes.
4. Nos espaços de restauração e tabernas, os produtos alimentares expostos devem estar devidamente resguardados ou protegidos (recorrendo, por exemplo, a redes mosquiteiras ou panos adequados).
5. É obrigatório o uso de copos e recipientes que se enquadrem no espírito do evento (como barro, madeira ou plástico reutilizável opaco/rústico), evitando o uso visível de materiais descartáveis comuns de plástico ou papel moderno.

Artigo 10.º – Segurança e Cuidados de Saúde

1. Durante os períodos de encerramento diário da Feira, o espaço do Parque Urbano contará com policiamento ou vigilância noturna contratada pela Organização.
2. Sem prejuízo do número anterior, a Organização não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos, danos ou prejuízos materiais nos bens ou mercadorias deixadas nas tendas.
3. O evento contará com um plano de contingência articulado com o Serviço Municipal de Proteção Civil, garantindo a presença de equipas de primeiros socorros e corporações de bombeiros voluntários.

Artigo 11.º – Regime Disciplinar e Penalidades

1. O incumprimento das normas deste regulamento, a falta de civismo ou o desrespeito pelas diretrizes da Organização conferem à Junta de Freguesia o direito de aplicar as seguintes sanções:
 - Advertência verbal com ordem de correção imediata;
 - Encerramento compulsivo da banca ou espaço de venda;
 - Exclusão imediata do evento e interdição de participação em edições futuras.



2. A aplicação das sanções mais graves, previstas nas alíneas b) e c), compete ao Coordenador do Evento, carecendo de ratificação final pelo Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 12.º – Casos Omissos

Qualquer situação não prevista ou dúvida de interpretação decorrente da aplicação do presente regulamento será analisada e resolvida por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de São Mamede de Infesta.

Artigo 13.º – Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de São Mamede de Infesta realizada a 19 de maio de 2026.

O Executivo da Junta de Freguesia

Octávio Pereira - Presidente

Vitor Preto – Vogal Assessor

Álvaro Guimarães - Tesoureiro

Francisca Xavier - Secretária

Lúisa Neves - Vogal